



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

UNIÃO, CONFIANÇA E TRABALHO

LEI MUNICIPAL Nº458/2013, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CRIA, EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os Cargos constantes dos anexos 1 e 2, das Leis Municipais nº300/97 e nº421/2009, passam a ter os seus valores de acordo com a tabela de vencimentos constantes do valor a seguir:

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo – Anexo 1

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Auxiliar de Serviços Gerais – N-1	05	R\$678,00
Auxiliar Legislativo – N-2	09	R\$735,80
Assistente Legislativo – N-3	02	R\$803,60
Motorista – N-4	01	R\$900,00

Tabela de Vencimentos Cargos de Provimento em Comissão – Anexo 2

CARGOS COMISSIONADOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Tesoureiro	CC-1	01	R\$1.260,00
Técnico Legislativo	CC-1	01	R\$1.260,00
Secretário Executivo	CC-1	01	R\$1.260,00
Secretário Administrativo	CC-1	01	R\$1.260,00
Assessor Parlamentar	CC-2	18	R\$746,00
Oficial de Gabinete	CC-3	02	R\$678,00
Diretor de Expediente	CC-3	01	R\$678,00

Art. 2º Os Cargos de Coordenadores de Sistema de Controle Interno do Legislativo de Símbolos - CSCIL e Auxiliar de Controle Interno – ACI, previstos no art. 4º da Lei Municipal nº419/2009, de 27.07.2009, passam a ter respectivamente remuneração de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

UNIÃO, CONFIANÇA E TRABALHO

Art. 3º Poderá, a critério da Mesa Diretora, a Câmara contratar de forma temporária, por período não superior a 2 (dois) anos, estudantes das Escolas Municipais e Estaduais em funcionamento no Município, devidamente matriculados no último ano do Ensino Médio, normal Médio e Fundamental, que demonstrem interesse em conhecer os trabalhos legislativos, inclusive para assessorar as Comissões permanentes, não ultrapassando 5(cinco) por ano, podendo ser atribuído bolsa auxílio, mensal de até 50%(cinquenta por cento) do salário mínimo, em havendo disponibilidade Orçamentária, não gerando a referida Contratação qualquer vínculo empregatício, com o Poder Legislativo.

Art. 4º Ficam extintos no quadro de Provimento Efetivo, 05(cinco) cargos de Auxiliares de Serviços Gerais.

Art. 5º Fica determinado em 18(dezoito) o numero de cargos de Assessor Parlamentar, e, criado o cargo de Secretário Administrativo - CC-1, de provimento em Comissão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro do ano corrente.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente as tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº439/2011, de 15 de gosto de 2011 , bem como o inciso I, §§5º e 6º da Lei Municipal nº419/2009, permanecendo em vigor os demais artigos das Leis Municipais nº300/97, 419 e 421/2009.

Frei Miguelinho/PE, 14 de março de 2013

LUIS SEVERINO DA SILVA
Prefeito